ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

L E I Nº 250 DE 13 DE OUTUBRO DE 1.983

Dá nova redação, parcialmente, ao anexo II, faixa 14, da Lei Municipal nº 233, de 11 de março de 1983.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 21, combinado com o artigo 25 do Decreto Lei Estadual nº 006, de 31 de dezembro de 1.981,

FAÇO SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - A faixa 14, do anexo II, a que se reporta o art. 2º da Lei Municipal nº 233, de 11 de março de 1983, passa a vigir com os seguintes quantitativos:

FAIXA	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO
14	Prof. de Ensino de 1º Grau I, II, III e IV		
		I	76.834,00
		II	80.676,00
		III	84.762,00
		IV	88.942,00

Art. 2º - Retroage a presente Lei, em seus efeitos financeiros, ao dia 01 de março de 1.983, revogando-se as disposições em contrário.

SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

HAROLDO CRITSOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento

LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ ÁLVARO COSTA
Secretário Municipal de Educação

ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

HIROYUKI YAMAGUCHI
Secretário Municipal de Obras

HAMILTON GUILHERME DE REZENDE ALT
Sub-Procurador Geral

ANTÔNIO CEZAR DUARTE DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração